

TIRA DÚVIDAS

ORIENTAÇÃO NORMATIVA

Nº 05/2024 – COINT



1 - Qual é o objetivo principal da Orientação?

Estabelecer diretrizes para magistrados (as) e servidores (as) do primeiro grau de jurisdição com o propósito de evitar o fenômeno da **tramitação anômala** de processos já arquivados definitivamente.

2 - Quais são as movimentações permitidas após o arquivamento definitivo?

Após um processo ter recebido baixa ou ter sido arquivado definitivamente, novas decisões ou julgamentos só podem ser registrados **após** a reativação do processo (código 849).

3 - Como proceder em casos de anulação de sentença?

Se a sentença for anulada e os autos retornarem da instância superior, deve-se usar a movimentação de reativação (código 849) imediatamente após o retorno.

4 - O que fazer se uma petição intermediária for apresentada em um processo já arquivado?

O(A) servidor(a) deve avaliar se o pedido requer nova tramitação:

- **Nova Tramitação:** Reativar o processo (cód. 849)
- **Sem Nova Tramitação:** Desarquivar os autos (cód. 893)

5 - O que deve ser feito para pedidos de cumprimento de sentença?

A unidade deverá realizar a evolução da classe processual para "cumprimento de sentença" (cód. 14739) e ajustar valores e polos, se necessário.

6 - Qual é o novo prazo estabelecido para regularização das unidades judiciárias?

O prazo para a entrega da lista de processos regularizados inicialmente era de 60 dias, contados a partir de 07/01/2025, conforme o artigo 2º da Orientação nº 05/2024/CGJCE/COINT. No entanto, com a publicação da **ORIENTAÇÃO Nº 01/2025/CGJCE/COINT**, esse prazo foi prorrogado por mais 30 dias a partir da sua publicação.

7 - O que acontece se uma unidade judiciária não regularizar os processos dentro do prazo estabelecido?

Caso permaneçam irregularidades após o prazo, podem ser instaurados pedidos para apuração das responsabilidades dos(as) magistrados(as) ou servidores(as) envolvidos(as).

8 - De que maneira as unidades judiciárias devem apresentar as regularizações ao término do prazo?

Devem enviar uma relação dos processos regularizados utilizando um formulário eletrônico específico disponibilizado no Portal da Corregedoria Geral da Justiça. Ressalta-se que, na hipótese do inciso

I do §1º do art. 2º da Orientação nº 05/2024/CGJCE/COINT, a unidade deverá cadastrar um processo administrativo dirigido ao Núcleo de Qualidade da Informação (NQI), informando o número do processo, o sistema utilizado, a data da evolução realizada e a data do efetivo início da fase executória.

9 - É necessário informar os processos reativados?

Não é mais necessário preencher o formulário para processos que foram reativados, pois essa exigência foi revogada com a publicação do Provimento nº 23/2024/CGJCE. No entanto, a unidade deve observar as diretrizes estabelecidas na Orientação nº 05/2024/COINT.

10 - O que deve ser feito em um processo que está em grau de recurso, na fila "Ag. Devolução do recurso eletrônico", mas com a situação "arquivado"?

Se o processo está aguardando o retorno do recurso, não é necessário tomar nenhuma providência adicional. Deve-se apenas registrar na planilha que o processo está aguardando o retorno do segundo grau.

11 - Se um processo transitou em julgado e foi baixado sendo desarquivado após a sentença de condenação sem a reativação dos autos, e, para corrigir a situação, foi realizado um novo desarquivamento passando a situação

do processo para "julgado transitado - aguardando captura do réu". Ainda assim é necessário reativar formalmente os autos ou o status atual é suficiente para garantir o andamento adequado?

Para corrigir essa situação, é necessário realizar a reativação dos autos e a inserção do movimento de arquivamento provisório, utilizando o código 14997, devido à pendência da captura do réu condenado.

12 - Quando um processo está em cumprimento de sentença, mas não houve movimentação na evolução de classe devido à alteração ainda no SPROC, e o cumprimento de sentença foi iniciado, porém agora o processo está apto para arquivamento, é necessário registrar a evolução de classe com data retroativa ou é suficiente manter o arquivamento definitivo?

Pode-se manter o arquivamento definitivo, não sendo necessário informar a evolução de classe com data pretérita.

13 - Quando um processo penal está com a movimentação "remetido a outro foro" e a execução foi cadastrada no SEEU com outro número, qual o procedimento a ser seguido?

Deve-se solicitar o lançamento da baixa definitiva por meio de processo administrativo (SEI).

14 - Um processo de cumprimento de sentença foi reativado em 2025 para migração para o PJe, mas na planilha não constam a data de evolução nem a data do pedido de execução. É necessário informar essas datas na planilha e abrir processo no SEI, ou a reativação do processo para migração já resolve a questão da tramitação arquivada?

A reativação do processo já resolve a questão da tramitação arquivada; no entanto, seria recomendável ajustar as datas na planilha a fim de assegurar um controle adequado.

15 - Processos que tramitam no PJe e, após seu arquivamento definitivo, foi protocolado um pedido de cumprimento de sentença. Qual procedimento deve ser adotado se as opções disponíveis no sistema são 'Desarquivar' ou 'Reativar'?"

O processo deve ser reativado.

16 - Processos que tramitam no PJe, após selecionada a opção "Reativar" aguardam a análise e assinatura do juiz para a efetivação da reativação. Se o processo estiver nessa fase, como devo preencher a planilha?

Deve escrever que foi reativado.

17 - Qual o procedimento a ser adotado em relação aos processos incluídos na tabela que apresentam a movimentação de “arquivado provisoriamente”?

A Orientação Normativa nº 5/2024/CGJCE/COINT tem o fim específico de evitar o fenômeno da tramitação anômala de feitos arquivados definitivamente, portanto nada disciplina acerca dos processos arquivados provisoriamente.

18 - O que fazer quando um processo migrado para o PJe não foi reativado?

Quando um processo migrado para o PJe não foi reativado, é necessário solicitar a reativação através do banco com data retroativa.

19 - Como proceder quando um processo foi reativado em 2018, julgado em 2021, mas depois a parte entrou com cumprimento de sentença, mas a classe não foi evoluída, sendo julgado em 2024?

Se o processo já foi julgado e está pronto para ser arquivado, basta seguir com o arquivamento. No entanto, se o processo continuar tramitando, será necessário evoluir com a data retroativa.